



Junta de Freguesia de Mirandela

Edital

2023/1

Luís Carlos De Fontoura Soares, Presidente da Junta de Freguesia de Mirandela, faz público, nos termos da alínea y, do n.º 1 do art.º n.º18, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que no âmbito do acordo de transferência de competências realizado entre a Câmara Municipal de Mirandela e a Junta de Freguesia de Mirandela a 27 de Junho de 2022, foi delegada a competência da gestão e ocupação do espaço público na Freguesia de Mirandela nos termos do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril.

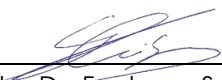
Atendendo a esta necessidade cumpre informar todos os interessados que devem requerer a devida licença de ocupação do espaço público junto dos serviços da Junta de Freguesia de Mirandela ou realizar a comunicação prévia para que se possa cumprir o Decreto-Lei n.º 48/2011 de 1 de abril com as alterações do Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de Janeiro associado ao Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público do Município de Mirandela.

Estão abrangidas na necessidade de comunicação ou autorização todos os equipamentos ou mobiliário que ocupam a via pública como por exemplo, esplanadas, toldos, publicidade etc.

A ausência de comunicação ou não conformidade do licenciamento do pedido junto da entidade competente, conforme artigo 76.º do Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público do Município de Mirandela, prevê uma coima mínima entre 250 euros a pessoa singular ou 1000 euros tratando-se de pessoa coletiva, se a utilização for em desconformidade com a licença a coima mínima será de 1250 euros pessoa singular e a mínima de 5000 euros pessoa coletiva

Para constar, se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo, da Freguesia e no website da Freguesia em <http://www.jf-mirandela.pt>

Mirandela, 17 de janeiro de 2023
Presidente,



(Luís Carlos De Fontoura Soares)